



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 23, DE 2021

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 394, de 2021, do Senador Zequinha Marinho, que Informações aos Ministros da Economia e da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco

RELATOR: Senador Rogério Carvalho

05 de Maio de 2021

PARECER N° , DE 2021

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento (RQS) nº 394, de 2021, do Senador Zequinha Marinho, que solicita *informações aos Ministros da Economia e da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.*

Relator: Senador

I – RELATÓRIO

O Senador ZEQUINHA MARINHO, com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal (CF), combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), requer que sejam prestadas, pelo senhor Ministro da Economia e pela senhora Ministra da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, informações, via meios digitais e físicos, sobre o endividamento do setor agrícola do Brasil, mais especificamente sobre:

- endividamento de custeio agrícola e pecuário por produto (inventário da dívida dos produtores dentro e fora do sistema bancário);
- fonte do recurso (fundos constitucionais, depósito compulsório, orçamento do tesouro);
- perfil dos agricultores endividados (pequenos, médio e grandes produtores); e
- cenário do endividamento agrícola por região do país.

Em sua justificação, o nobre Senador ressaltou que a situação do endividamento rural no Brasil é extremamente heterogênea, apresentando grandes variações por regiões, tipos de culturas e programas. Nesse contexto, dificulta-se a elaboração de políticas públicas que atendam a todas as situações de maneira igual, pois as realidades são diversas e, consequentemente, os problemas e obstáculos ao desenvolvimento do setor também o são.

A fim de contribuir para a superação do desafio ora mencionado, o Autor entende que o Requerimento de Informação em análise viabilizará a coleta de elementos para o levantamento preciso do endividamento do setor agropecuário, bem como para que se tenha uma visão mais completa do equilíbrio financeiro das atividades do campo, de modo a avaliar as eventuais e potenciais soluções possíveis.

II – ANÁLISE

Cabe, inicialmente, destacar que a Constituição Federal de 1988 atribui ao Congresso Nacional (CN) competência exclusiva para fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta. Ademais, as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal podem encaminhar pedido de informações a ministros de Estado e a qualquer titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal.

O Requerimento nº 394, de 2021, ora em análise, atende ao dispositivo constitucional supracitado, bem como ao art. 216 do RISF, obedecendo, portanto, às normas de admissibilidade dos requerimentos de informações a ministros de Estado. Especificamente, quanto ao disposto no inciso I do referido art. 216, não há o que obstar, uma vez que a política agrícola se encontra entre os temas sujeitos à competência fiscalizadora do Congresso Nacional.

Ao mesmo tempo, não se trata de informações de natureza sigilosa, o que exigiria rito de tramitação específico. Com efeito, em consonância com o RISF em seu art. 215, I, o Requerimento depende somente de decisão da Mesa.

Portanto, entende-se que a Proposição se conforma aos dispositivos regimentais e constitucionais que disciplinam os pedidos escritos de informações a ministros de Estado e atende ao que dispõe o Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – VOTO

Ante o exposto, **opinamos** pela admissibilidade e consequente encaminhamento do RQS nº 394, de 2021.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



Reunião: 1ª Reunião, Ordinária, da CDIR

Data: 05 de Maio de 2021 (Quarta-feira), às 10h

Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

TITULARES	SUPLENTES
Rodrigo Pacheco (DEM)	1. Jorginho Mello (PL)
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	2. Luiz do Carmo (MDB)
Romário (PL)	3. Eliziane Gama (CIDADANIA)
Irajá (PSD)	4. Zequinha Marinho (PSC)
Elmano Férrer (PP)	
Rogério Carvalho (PT)	
Weverton (PDT)	

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 394/2021)

EM SUA 1^ª REUNIÃO, NO DIA 05.05.2021, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

05 de Maio de 2021

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal